

## **Poder da Anvisa em regular cigarros com sabor deve ser julgado pelo STF em agosto**

O Supremo Tribunal Federal remarcou para o dia 17 de agosto o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.874, que irá decidir sobre o poder de regulação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e sua resolução que proibiu a adição de sabor em produtos do tabaco. Os dois julgamentos anteriores foram transferidos por conta dos exaustivos debates, e do reposicionamento do processo.

A aceitação da inconstitucionalidade decretará o fim da autoridade regulatória da Anvisa, o que pode abrir espaço para a iniciação tabagística de milhares de jovens.

O processo está parado no Supremo Tribunal Federal (STF) desde 2013, quando a ministra Rosa Weber, relatora da ADI, suspendeu por liminar a resolução da Anvisa, que proibiu a fabricação e venda de cigarros com aroma e sabor.

Na liminar, a ministra Rosa Weber considerou que a proibição representava “perigo imediato do fechamento de fábricas e da demissão em massa de trabalhadores”.

A ação foi apresentada pela Confederação Nacional de Indústria (CNI) que defende como inconstitucional o inciso XV do artigo 7º da Lei Federal 9.782/99 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Anvisa, e atinge, conseqüentemente, a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 14, de 15 de março de 2012.

**Fonte: SE-Conicq**